



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 /2026

Ementa: MOÇÃO DE REPÚDIO em face das declarações proferidas pela atriz Luana Piovani, as quais, de forma generalizada e desrespeitosa, atingem a comunidade evangélica brasileira.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e por iniciativa do mandato da Vereadora **Lara de Castro Araújo Fernandes**, vem, apresentar a presente:

MOÇÃO DE REPÚDIO em face das declarações proferidas pela atriz Luana Piovani, as quais, de forma generalizada e desrespeitosa, atingem a comunidade evangélica brasileira.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos IV, VI e VIII, da Constituição Federal, que asseguram a liberdade de expressão, a liberdade de consciência e de crença, bem como a proteção aos locais de culto e suas liturgias;

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil;



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que define como objetivo fundamental da República a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão não possui caráter absoluto, encontrando limites nos direitos fundamentais de terceiros, especialmente no que tange à vedação de discursos discriminatórios e de intolerância religiosa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.716/1989 tipifica crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, reforçando a proteção jurídica contra manifestações discriminatórias;

CONSIDERANDO que a comunidade evangélica desempenha relevante papel social, espiritual e assistencial em todo o território nacional, inclusive no município de Vitória da Conquista, por meio de ações solidárias, projetos sociais e apoio às famílias;

CONSIDERANDO que manifestações públicas que promovam preconceito, intolerância ou generalizações negativas contra qualquer grupo religioso afrontam os princípios constitucionais e a convivência harmoniosa entre os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º – Manifestar REPÚDIO às declarações da atriz Luana Piovani, por seu caráter ofensivo e desrespeitoso à comunidade evangélica.



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

Art. 2º – Reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com a observância da Constituição Federal, especialmente no que se refere à liberdade religiosa, à dignidade da pessoa humana e à vedação de qualquer forma de discriminação.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Repúdio encontra amparo jurídico direto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seus arts. 1º, III, 3º, IV e 5º, incisos IV, VI e VIII, que consagram a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos sem discriminação, a liberdade de expressão e, sobretudo, a liberdade religiosa como direitos fundamentais.

Embora a liberdade de expressão seja garantida constitucionalmente, o Supremo Tribunal Federal já consolidou entendimento de que tal direito não é absoluto, devendo ser exercido em harmonia com outros direitos fundamentais, como a honra, a dignidade e a liberdade de crença. Nesse sentido, manifestações que ultrapassem o campo da crítica legítima e adentrem a seara da generalização ofensiva ou do preconceito religioso não encontram respaldo no ordenamento jurídico.

Ademais, a Lei nº 7.716/1989 reforça a vedação a condutas discriminatórias motivadas por religião, evidenciando que o Estado brasileiro repudia práticas que incentivem a intolerância ou o desrespeito a grupos religiosos.

No âmbito local, cabe ao Poder Legislativo municipal zelar pelos valores constitucionais e



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

pela harmonia social, posicionando-se sempre que declarações públicas possam fomentar divisões, preconceitos ou desrespeito entre os cidadãos. A comunidade evangélica, além de representar parcela significativa da população, exerce relevante função social por meio de ações de assistência, acolhimento e promoção social.

Dessa forma, esta Casa Legislativa, ao apresentar a presente Moção, reafirma seu compromisso com a ordem constitucional, com a proteção dos direitos fundamentais e com a promoção de uma sociedade livre, justa e solidária, manifestando repúdio a qualquer forma de intolerância religiosa.

Por todo o exposto, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Moção de Repúdio.

Plenário Carmén Lúcia, Vitória da Conquista-Bahia, 14 de abril de 2026.

LARA DE CASTRO ARAÚJO FERNANDES- Vereadora pelo Republicanos